



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º06/2019

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, Autarquia Pública Federal, sediada na Capital Federal, no SIA, Trecho 6, Lotes 130 e 140, neste ato representada por seu Presidente, FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 06/2019, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 12/04/2019, oriunda do processo administrativo nº 3865/2018, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial da União, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.538/2015, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, e no que couber as Instruções Normativas do MPOG, n.º 01/2010, n.º 05/2017 e nº 3/2018 e Portaria MP/STI nº 20/2016, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS para o fornecimento de SOFTWARES MICROSOFT; para o Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

1 – DO OBJETO

1.1. O presente registro tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de licenças de Softwares Microsoft, conforme as especificações, quantitativos e valores abaixo:

BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA							
GRUPO 1: LICENÇAS MICROSOFT				QTD INICIAL	QTD TOTAL REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
ITEM	PARTNUMBE R	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO				
1.1	AAA-03736	EXCHANGE SERVER STANDARD PER SERVER SOFTWARE LICENSE	Licença da versão Standart do Exchange Server.	2	4	R\$ 2.524,39	R\$ 10.097,56
1.2	AAA-03435	EXCHANGE SERVER STANDARD PER USER CLIENT ACCESS LICENSE	Cal do Exchange por usuário	300	2.500	R\$ 320,00	R\$ 800.000,00
1.3	AAA-03910	VISIO STANDARD PER DEVICE SOFTWARE LICENSE	Licença da ferramenta Visio	2	10	R\$ 891,06	R\$ 8.910,60
1.4	AAA-30379	WINDOWS SERVER DATACENTER PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE LICENSE	Licença por core da versão Data Center do Windows Server	32	64	R\$ 2.121,19	R\$ 135.756,16
1.5	AAA-03785	WINDOWS SERVER PER DEVICE CLIENT ACCESS LICENSE	Cal por device do Windows Server	110	250	R\$ 107,12	R\$ 26.780,00
1.6	AAA-30395	SYSTEM CENTER SERVER DATACENTER PER CORE 2 LICENSES LICENSE AND SOFTWARE ASSURANCE	Versão Data Center do System Center Server por core	32	64	R\$ 1.703,74	R\$ 109.039,36
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 1.090.583,68	

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 06/2019 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado e documentação apresentada nos autos, independentemente de sua transcrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS INTEGRANTES DA ATA

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preço nº 15/2019, o Conselho Federal de Medicina Veterinária, na qualidade de órgão gerenciador e a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, na qualidade de fornecedor.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DOS DADOS DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor do(s) item(ns) contidos na cláusula primeira desta Ata é a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N.º 57.142.978/0001-05, com sede na Rua Marina La Regina, 227 – 3º Andar, Salas 11 a 15, Centro, Poá/São Paulo, Telefone/E-mail: (11) 3179 - 6875 governo@brasoftware.com.br, CEP 08.550-210, neste ato representada pela Sra. Ariane Andrade dos Santos, Gerente Executiva de Governo, RG 29.598.134-9 -SSP-SP e CPF n.º 270.418.898-07.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses, devidamente comprovadas:

I - situações previstas no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93; e

II - da redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os FORNECEDORES para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. Os FORNECEDORES que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 6.3.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 6.3.2. Convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação; e
- 6.3.3. Caso não haja êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.4. O registro da Ata poderá ser cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por intermédio de processo administrativo específico:
- 6.4.1. A pedido do FORNECEDOR, quando:
- I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
 - II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o objeto.
- 6.4.2. Por iniciativa do CFMV, quando o detentor da Ata:
- I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - II. Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
 - III. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - IV. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - V. Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sem justificativa aceitável;
 - VI. Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

8

Página 3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

VII. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou

II. a pedido do fornecedor

6.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade condições.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não está permitida a utilização desta Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da Administração.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DO CADASTRO RESERVA.

8.1. Não há cadastro de reserva para o Grupo, conforme do registro da Ata de Formação de Cadastro de Reserva do Sistema Comprasnet.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, competindo-lhe:

9.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos materiais/produtos registrados;

9.1.2. Monitorar os preços dos materiais/produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

9.1.3. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

Página 4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

9.1.4. Convocar a FORNECEDORA via instrumento contratual, para executar o objeto;

9.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

9.1.6. Consultar a FORNECEDORA quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir à presente Ata; e

9.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, recebimento e execução do objeto, penalidades e demais condições do ajuste, assim como as obrigações da Administração e do Fornecedor Registrado, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexos do Edital, estando as partes vinculadas a essas condições.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013, caso tenham sido apresentadas a manifestações no sistema.

10.7. Constituem parte integrante desta Ata, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2019;
- b) Termo de Referência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

c) Propostas e documentos que integram o processo.

10.8. As questões judiciais oriundas para presente Ata, não resolvidas no âmbito administrativo serão dirimidas pelo Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal (Art.109, I, CRFB/88), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília, 07 de junho de 2019.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Órgão Gerenciador

BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA
Fornecedor Registrado

Juliana Jeminez Ebina
RG: 28.110.259-4 SSP - SP
CPF: 183.449.148-76